



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Ibirama
1º Vara

PORTARIA Nº 2, de 18 de maio de 2015

Dispõe sobre o restabelecimento do curso dos prazos processuais na 1ª Vara da Comarca de Ibirama, suspensos por força da Portaria nº 01/2015.

O JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IBIRAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a suspensão dos prazos decretada por meio da Portaria nº 1/2015 foi decorrente do movimento grevista iniciado no dia 9 de abril de 2015;

CONSIDERANDO os requerimentos efetuados pelos advogados desta Comarca, durante reunião ocorrida na presente data;

CONSIDERANDO a relocação interna de colaboradores em funções destinadas ao atendimento das atividades-fim, e que atualmente três servidores encontram-se desempenhando atribuições junto ao Cartório da 1ª vara, contando com o auxílio de 4 estagiários, o que viabiliza o acesso dos advogados aos processos físicos;

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto das atividades judiciárias e seu caráter constitucional de indisponibilidade e essencialidade;

RESOLVE

Art. 1º RESTABELECE O CURSO DOS PRAZOS processuais na 1ª Vara desta Comarca, a partir de 18 de maio de 2015, inclusive, os suspensos por força da Portaria nº 01/2015, observando-se sua fluência contínua a partir de tal data.

Art. 2º fazer prosseguir normal e integralmente o atendimento às partes, advogados, membros do Ministério Público e população jurisdicionada em geral, incluindo carga de processos e emissões de certidões.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta à egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça e ao Conselho Gestor da Intranet, nos moldes do art. 93, § 2º, do CNCGJ, bem como ao MPSC, e ao Presidente local da OAB/SC.

Afixe-se cópia em local próprio.

Publique-se e Cumpra-se.

Ibirama, 20 de maio de 2015.

Fernando Cordioli Garcia
Juiz de Direito